



Ofício Circular nº 004/2018-CPL/COSANPA.

Belém-PA, 16 de abril de 2018.

Às

Empresas/Licitantes:

- 1- CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S/A
- 2- CONSÓRCIO SDC- SANTAREM
- 3- CONSÓRCIO MELHOR FORMA-TRIX
- 4- CONSTRUTORA A. GASPAS S/A
- 5- MRM CONSTRUTORA LTDA
- 6- CONSÓRCIO CMT- ENGESOFT
- 7- PB CONSTRUÇÕES LTDA
- 8- PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA
- 9- CONSÓRCIO INFRACON CONATA COMIM PADOVA-SANTARÉM
- 10- CONSÓRCIO SANTARÉM

Assunto: Recurso Administrativo

Referente: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017-COSANPA-PA.

Senhor Representante,

A Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em cumprimento ao que prescreve o art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, **COMUNICA**, a Vossa Senhoria que o **CONSÓRCIO SCC SANTARÉM**, interpôs tempestivamente Recurso Administrativo, devidamente protocolado no dia 12/04/2018, em face do julgamento dos documentos de Habilitação (invólucro nº 1), referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2017-COSANPA-PA** cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras e Serviços, incluindo a Elaboração do Projeto Executivo Complementar e o Fornecimento de Materiais e Equipamentos, para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de SANTARÉM, Estado do Pará.

Neste sentido, essa licitante poderá apresentar contrarrazões, dirigida à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no prazo estabelecido no art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min às 17h00min.

Atenciosamente,

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EPROTOCOLO	
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	
COSANPA-Companhia de Saneamento do Pará	
Nº	2018, 168565
	16,04,18
	Protócolista